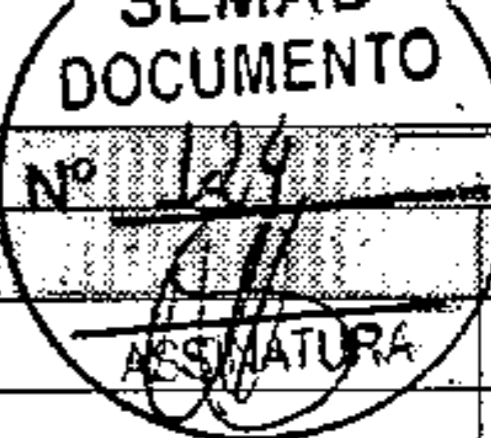




### ANEXO III DO PARECER ÚNICO

1. IDENTIFICAÇÃO DO PROCESSO			
Tipo de Requerimento de Intervenção Ambiental	Num. do Processo	Data Formalização	Unidade do SISEMA responsável pelo processo
Intervenção Ambiental COM AAF	08020001136/12	13/11/2012 16:32:28	NUCLEO JANAUBA
2. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INTERVENÇÃO AMBIENTAL			
2.1 Nome: 00289121-6 / MARIO DIAS BORBOREMA		2.2 CPF/CNPJ: 464.944.306-78	
2.3 Endereço: AVENIDA MAURICIO AUGUSTO DE AZEVEDO, 71		2.4 Bairro: CENTRO	
2.5 Município: JANAUBA		2.6 UF: MG	2.7 CEP: 39.440-000
2.8 Telefone(s): (38) 3821-1098		2.9 E-mail:	
3. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL			
3.1 Nome: 00289121-6 / MARIO DIAS BORBOREMA		3.2 CPF/CNPJ: 464.944.306-78	
3.3 Endereço: AVENIDA MAURICIO AUGUSTO DE AZEVEDO, 71		3.4 Bairro: CENTRO	
3.5 Município: JANAUBA		3.6 UF: MG	3.7 CEP: 39.440-000
3.8 Telefone(s): (38) 3821-1098		3.9 E-mail:	
4. IDENTIFICAÇÃO E LOCALIZAÇÃO DO IMÓVEL			
4.1 Denominação: Proj. Jaiba Etapa II - Lotes (1001 - 2010 - 2012 - 2013)		4.2 Área Total (ha): 87,4435	
4.3 Município/Distrito: JAIBA		4.4 INCRA (CCIR):	
4.5 Matrícula no Cartório Registro de Imóveis: AV-002-11.5 Livro: 2 Folha: Comarca: MANGA			
4.6 Coordenada Plana (UTM)		X(6): 616.849	Datum: SIRGAS 2000
		Y(7): 8.318.831	Fuso: 23L
5. CARACTERIZAÇÃO AMBIENTAL DO IMÓVEL			
5.1 Bacia hidrográfica: rio São Francisco			
5.2 Conforme o ZEE-MG, o imóvel está (X) não está ( ) inserido em área prioritária para conservação. (especificado no campo 11)			
5.3 Conforme Listas Oficiais, no imóvel foi observada a ocorrência de espécies da fauna: raras ( ), endêmicas ( ), ameaçadas de extinção ( ); da flora: raras ( ), endêmicas ( ), ameaçadas de extinção (X) (especificado no campo 11).			
5.4 O imóvel se localiza ( ) não se localiza (X) em zona de amortecimento ou área de entorno de Unidade de Conservação. (especificado no campo 11).			
5.5 Conforme o Mapeamento e Inventário da Flora Nativa do Estado, 58,81% do município onde está inserido o imóvel apresenta-se recoberto por vegetação nativa.			
5.6 Conforme o ZEE-MG, qual o grau de vulnerabilidade natural para o empreendimento proposto? (especificado no campo 11)			
5.7 Bioma/ Transição entre biomas onde está inserido o imóvel			Área (ha)
Caatinga			87,4435
<b>Total</b>			<b>87,4435</b>
5.8 Uso do solo do imóvel			Área (ha)
Agricultura			87,4435
<b>Total</b>			<b>87,4435</b>





5.9 Regularização da Reserva Legal - RL				
5.10 Área de Preservação Permanente (APP)			Área (ha)	
5.10.1 APP com cobertura vegetal nativa				
5.10.3 Tipo de uso antrópico consolidado		Agrosilvipastoril		
		Outro:		
<b>6. INTERVENÇÃO AMBIENTAL REQUERIDA E PASSÍVEL DE APROVAÇÃO</b>				
<b>Tipo de Intervenção REQUERIDA</b>		<b>Quantidade</b>	<b>Unidade</b>	
Supressão da cobertura vegetal nativa COM destoca		87,4435	ha	
<b>Tipo de Intervenção PASSÍVEL DE APROVAÇÃO</b>		<b>Quantidade</b>	<b>Unidade</b>	
Supressão da cobertura vegetal nativa COM destoca		87,4435	ha	
<b>7. COBERTURA VEGETAL NATIVA DA ÁREA PASSÍVEL DE APROVAÇÃO</b>				
<b>7.1 Bioma/Transição entre biomas</b>			<b>Área (ha)</b>	
Caatinga			87,4435	
<b>7.2 Fisionomia/Transição entre fisionomias</b>			<b>Área (ha)</b>	
Floresta Estacional Decidual Submontana Secundária Inicial.			87,4435	
<b>8. COORDENADA PLANA DA ÁREA PASSÍVEL DE APROVAÇÃO</b>				
<b>8.1 Tipo de Intervenção</b>	<b>Datum</b>	<b>Fuso</b>	<b>Coordenada Plana (UTM)</b>	
			<b>X(6)</b>	<b>Y(7)</b>
Supressão da cobertura vegetal nativa COM destoca	SIRGAS 2000	23L	616.619	8.318.754
<b>9. PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA</b>				
<b>9.1 Uso proposto</b>	<b>Especificação</b>		<b>Área (ha)</b>	
Agricultura	Fruticultura Irrigada		87,4435	
<b>Total</b>			<b>87,4435</b>	
<b>10. DO PRODUTO OU SUBPRODUTO FLORESTAL/VEGETAL PASSÍVEL DE APROVAÇÃO</b>				
<b>10.1 Produto/Subproduto</b>	<b>Especificação</b>	<b>Qtde</b>	<b>Unidade</b>	
CARVAO VEGETAL NATIVO		2.336,92	M3	
AROEIRA		400,61	M3	
OUTRAS ESPECIES DE LEI	Imburana	972,65	M3	
PAU DARCO		67,72	M3	
PAU PRETO		2,80	M3	
<b>10.2 Especificações da Carvoaria, quando for o caso (dados fornecidos pelo responsável pela intervenção)</b>				
10.2.1 Número de fornos da Carvoaria:	10.2.2 Diâmetro(m):	10.2.3 Altura(m):		
10.2.4 Ciclo de produção do forno ( tempo gasto para encher + carbonizar + esfriar + esvaziar):	(dias)			
10.2.5 Capacidade de produção por forno no ciclo de produção (mdc):				
10.2.6 Capacidade de produção mensal da Carvoaria (mdc):				



5.2 Especificação da inserção do imóvel em área prioritária para conservação: Muito Alta: 87,66%.

5.3 Especificação de ocorrência de espécies da fauna e/ou flora: Aroeira.

5.6 Especificação grau de vulnerabilidade: Muito Alta 91,44%.

SEMAD  
DOCUMENTO

Nº 125

ASSINATURA

## 12 PARECER TÉCNICO MEDIDAS MITIGADORAS E COMPENSATORIAS FLORESTAIS

## 1 - OBJETIVO:

Realizar a supressão da cobertura vegetal nativa com destoca, nos Lotes Agrícolas 1001, 2010, 2012 e 2013 localizados no Projeto Jaíba Etapa II, totalizando uma área de 87,4415 ha, para fins da atividade de fruticultura irrigada.

## 2 - CARACTERIZAÇÃO DO EMPREENDIMENTO / PROPRIEDADE:

De acordo com o ZEE (Zoneamento Ecológico Econômico de Minas Gerais), esta Propriedade é classificada quanto:

- Prioridade de Conservação: Muito Alta: 87,66%

- Vulnerabilidade Natural: Muito Alta 91,44%;

Fatores condicionantes:

- Vulnerabilidade do solo à Erosão: Muito Baixa: 48,99% e Baixa: 51,01%;

- Vulnerabilidade dos Recursos Hídricos: Alta 100,00%.

A Propriedade se localiza próxima as Unidades de Conservação: Reserva Biológica de Serra Azul (5,69 Km) e APA Estadual da Serra do Sabonetal (7,307Km).

A PROPRIEDADE SE ENCONTRA INSERIDA EM ÁREA PRIORITÁRIA PARA CONSERVAÇÃO CONFORME O ARTIGO 27-A DA LEI 14.309 DE 19 DE JUNHO DE 2002 E NO MAPA DA ÁREA DE APLICAÇÃO DA LEI 11.428 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2006 DO BIOMA DA MATA ATLÂNTICA.

Topografia plana à suave ondulada; Solo predominante caracterizado macroscopicamente como sendo Latossolo Vermelho-Amarelo, textura areno argilosa;

A cobertura vegetal nativa existente na Propriedade é classificada como pertencente ao Bioma Caatinga, conforme Mapa de Biomas do Brasil (1ª aproximação, 2004) com fisionomia de Floresta Estacional Decidual (Mata Seca) em estágio inicial a médio de regeneração natural;

Indivíduos arbóreos observados: Angico, Arco de Peneira, Aroeira, Cajá, Canjerana, Cansação, Canzilo, Casquinha, Catinga de porco, Catuaba, Farinha seca, Folha larga, Guiada, Imbiruçu, Imburana, Jurema, Mama Cadela, Pau carvoeiro, Pau d' arco, Pau Ferro, Pau Preto, Peão Manso, Periquiteira, Quebra Facão, Rabo de Guariba, Rosqueira, Surucana, Tamboril, Três folhas, Umbu, Umbu cajá, Unha de gato, Vaqueta, entre outros.

Destacando aqueles presentes em lista oficial (Instrução Normativa Federal de Setembro de 2008) como sendo ameaçada de extinção apresenta: Aroeira.

- Espécies Animais de ocorrência na região: Tem-se notícia Anu Branco, Codorna, Gavião Pinhém, João de Barro, Urubu; Anfíbios: - Sapo e Perereca; Avi - Fauna: Alma de Gato, Anu Preto, Coruja Buraqueira, Juriti, Perdiz, Pomba Rolinha, Pomba Verdadeira, Seriema, Sofrê; Herpeto - Fauna: Calango, Camaleão; Cascavel, Coral, Jararaca, Lagartixa, Teiú; Masto-fauna: Coelho, Cotia, Gambá, Gato do mato, Morcego, Preá, Raposa, Rato do mato, Tatu, Veado Catingueiro, Suçuarana.

Da Área de Reserva Legal - Por ser uma Propriedade formada por Lotes Agrícolas, localizados no Projeto de Irrigação do Jaíba, Etapa II, a referida se encontra averbada em condomínio nas áreas de Reserva Legal deste Projeto sendo: Reserva da Etapa I (CODEVASFP) com 7.500,00,00 ha e a Reserva da Etapa II (Furados) com 8341,3353 ha.

Da Área de Preservação Permanente (APP) - Na Propriedade não existe recurso hídrico superficial. Entretanto os Lotes Agrícolas que representam essa Propriedade são margeados por estradas vicinais e canais de irrigação desse Projeto.

Da Área Requerida para Exploração: Representa uma área de 87,4415 ha, isto é, 100 % da área total da Propriedade, composta pelos Lotes Agrícolas 1001, 2010, 2012 e 2013, com área de 12,4902; 24,9599; 24,9174 e 25,0759 ha, ambos estando inserido em área do Bioma Caatinga conforme Mapa de Biomas do Brasil (1ª aproximação, 2004), com fitofisionomia de Floresta Estacional Decidual (Mata Seca) em estágio inicial a médio de regeneração natural.

## 3 - DO RELATÓRIO DO INVENTÁRIO FLORESTAL / PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA

- Metodologia: Amostragem Casual Estratificada;

- Intensidade amostral: 0,40 % da área pretendida para desmate (87,44,35 ha), isto é, 0,35,00 ha, distribuídos entre 7 parcelas de 500m<sup>2</sup>;

- Erro de Amostragem Geral (8,7991 %): calculado a partir do arquivo digital das parcelas de campo, constatou-se que o mesmo condizente ao limite de 10 % a 90% de probabilidade pelo teste T, conforme estabelecido, segundo a RESOLUÇÃO CONJUNTA SEMAD/IEF Nº 1804, de 11 de janeiro de 2013, o Anexo II, item 4.3.9;

- O rendimento lenhoso estimado, para a área requerida:

Estrato 1: 33,7636 m<sup>3</sup>/ha de lenha, totalizando: 1534,2686 m<sup>3</sup> de lenha nativa, distribuídos numa área de 45,44,15 ha, representado pelas parcelas de nº 15, 18, 20 e 21;

Estrato 2: 79,9968 m<sup>3</sup>/ha de lenha, totalizando: 3.359,8657 m<sup>3</sup> de lenha nativa, distribuídos numa área de 42,00,00 ha, representado pelas parcelas de nº 16, 17 e 19.

Estimado uma média ponderada em 55,97 m<sup>3</sup>/ha, considerando o manejo proposto: desconsiderando o volume (0,7745m<sup>3</sup>/ha) proveniente das espécies imunes de corte (Pau D'arco) e (15,7369 m<sup>3</sup>/ha) proveniente das espécies restritas de corte (Aroeira, Imburana e Pau Preto) na carbonização, podendo este ter utilização alternativa (postes, mourões, madeiramento, entre outros) na Propriedade; acrescido de vinte por cento (25%) da parte aérea (13,9925 m<sup>3</sup>/ha) referente a destoca, tem-se: 53,4511 m<sup>3</sup>/ha, totalizando 4673,84 m<sup>3</sup> de lenha nativa, equivalendo a produção de 2336,92 MDC (metros de carvão) e 1.443,78 m<sup>3</sup> sendo, 67,72 m<sup>3</sup> de Pau d'arco, 400,61 m<sup>3</sup> de Aroeira, 972,65 m<sup>3</sup> de Imburana e 2,798 m<sup>3</sup> de Pau Preto) distribuídos numa área de 87,44,15 ha.

## 4 - EM RELAÇÃO À LEI FEDERAL Nº 11.428/08 E DECRETO FEDERAL Nº 6.660/09:

A análise procurou seguir o disposto na Resolução CONAMA nº 392/07 para a definição do estágio sucessional de regeneração natural, onde os parâmetros como altura média, diâmetro médio, estratificação vertical, assim como, as espécies ocorrentes na área.

Estágio inicial: DAP (diâmetro a 1,30m do solo) médio até 8 cm, altura média até 3 m com a vegetação formando uma único estrato (emaranhado), ausência de estratificação; espécies pioneiras abundantes e indicadoras, serrapilheira inexistente ou



formando uma fina camada pouco decomposta;

Estágio médio: DAP médio variando de 8 a 15 cm, dossel entre 3 a 6 m de altura, predominância de espécies arbóreas com redução gradativa do emaranhado de arbustos e cipós, espécies lenhosas com distribuição diamétrica de DAP variando de 8 a 15 cm, estratificação incipiente com formação de dois estratos (dossel e sub-bosque), trepadeiras se presentes geralmente herbáceas;

Baseado nos dados do Inventário Florestal apresentado, considerando o parâmetro altura média (5,53m): todas as parcelas classificadas em estágio médio; considerando o parâmetro diâmetro médio (9,10 cm): todas as parcelas são classificadas em estágio médio; Estratificação: todas as parcelas são classificadas em estágio inicial; classificação sucessional das espécies, dos indivíduos amostrados cerca de 43 % são pertencentes ao grupo das pioneiras e / ou secundárias iniciais e 57 % são pertencentes ao grupo das Secundárias tardias, sendo as parcelas de nº 15, 16, 20 e 21 com predomínio de espécies Secundárias e as de nº 17, 18 e 19 com predomínio de espécies pioneiras; observação: considerado como predomínio a partir de 50% dos indivíduos amostrados; serrapilheira: ausente; trepadeiras: ausentes; após considerar todos os parâmetros supracitados, pode-se afirmar que a área abrangida pela totalidade das parcelas pertencem ao estágio inicial de regeneração natural.

#### 5 - DA VISTORIA:

Realizou-se a vistoria sob companhia do Talles e do Edneivam. Durante a vistoria percorreu-se os limites da Propriedade, verificando as coordenadas geográficas, a planta topográfica, a vegetação, o solo, realizou-se a coleta de fotografias e conferência das parcelas 16, 18, 19 e 20, isto é, 57,14 % do total de parcelas (7) do Inventário Florestal.

POR ESTAR INSERIDO NA ÁREA DO PROJETO DE IRRIGAÇÃO DO JAÍBA, O EMPREENDIMENTO É CONSIDERADO DE UTILIDADE PÚBLICA E INTERESSE SOCIAL, CONFORME DECRETO NE Nº 395, DE 9 DE JULHO DE 2013.

#### 6 - CONCLUSÃO:

ESTANDO EM CONFORMIDADE COM A LEI ESTADUAL 14.309/02 QUE DISPÕE SOBRE AS POLÍTICAS FLORESTAL E DE PROTEÇÃO À BIODIVERSIDADE NO ESTADO E LEI FEDERAL 11.428/06 QUE TRATA DA PROTEÇÃO DA MATA ATLÂNTICA E ECOSSISTEMAS ASSOCIADOS, RECOMENDA-SE PELA POSSIBILIDADE DO DEFERIMENTO DO PLEITO: SUPRESSÃO DA COBERTURA VEGETAL NATIVA COM DESTOCA EM 87,44,35 HA, COMÉRCIO E TRANSPORTE DE 2336,92 MDC (METROS DE CARVÃO); E 1.443,78 M³ DE LENHA SENDO, 67,72 M³ DE PAU D'ARCO, 400,61 M³ DE AROEIRA, 972,65 M³ DE IMBURANA E 2.798 M³ DE PAU PRETO) PARA USO NA PROPRIEDADE; DESDE QUE CUMPRIDAS AS RECOMENDAÇÕES CITADAS NO INVENTÁRIO FLORESTAL E NAS MEDIDAS MITIGADORAS E COMPENSATÓRIAS FLORESTAIS DESTE PARECER.

- O proprietário deverá seguir a todas as demarcações constantes em planta topográfica, referente as áreas de: Preservação Permanente, Reserva Legal e Exploração Florestal, bem como, todas as orientações técnicas informadas pelo Técnico Vistoriante do IEF;

- O proprietário / Responsável pelo trabalho de intervenções florestais com a finalidade de facilitar os trabalhos de fiscalizações ambientais promovidos pela SEMAD, e pela Polícia Ambiental, deverá manter no local, objeto da Intervenção, o Documento de Autorização de Intervenção Ambiental - DAIA, seguido da planta topográfica, devidamente demarcada pelo técnico vistoriante do IEF, a saber: Área de Reserva Florestal Legal, Áreas de Preservação Permanente e Áreas Autorizadas Intervenção.

Quaisquer irregularidades ocorridas durante e após as execuções de todas as atividades serão de total responsabilidade do Proprietário /Arrendatário, conforme estabelece a legislação vigente.

#### 7 - LEGISLAÇÃO APLICADA

- Lei Federal nº 12.651 de 25 de maio de 2012;
- Lei Federal nº 11.428/06, regulamentada pelo Decreto Federal nº 6.660/08;
- Leis Estaduais nºs: 14.309 de 19/06/2002, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 44.309 / 2006 e 18.365 de 02/09/2009;
- Lei Estadual 13.047 de 17 de dezembro de 1998;
- Lei Estadual nº 10.883, de 2 de outubro de 1992;
- Resolução Conjunta SEMAD-IEF nº 1.804 de 11 de Janeiro de 2013;
- DN 72 / 2004;
- Decreto s/n, de 21 de Setembro de 2009;
- Decreto 5.975 de 30 de novembro de 2006, Capítulo III, artigo Nº 10, § 2º;
- Decreto ne nº 395, de 9 de julho de 2013.

- Toda a espécie da vegetação nativa que estiver em fase produtiva (semente e / ou frutos maduros) deverá ser colhida pelo empreendedor, o qual encaminhará o material ao Viveiro do IEF em Janaúba para a Produção de Mudanças;

- Proibido o uso do fogo, sendo este, imprescindível, realizá-lo com a autorização e orientação dos Técnicos dos IEF;

- Evitar a abertura de novas estradas e conservar aquelas já existentes, construindo camalhões, no sentido transversal às estradas, destinando a água proveniente do escoamento superficial a barraginhas de captação e armazenamento da água pluvial, onde houver necessidade;

- Das áreas protegidas e propostas para conservação: deve-se preservar as Áreas de Preservação Permanente e Reserva Legal, construindo aceiro, objetivando a proteção a incêndios;

- No caso de haver alguma erosão no interior da área autorizada para desmatamento que não tenha sido demarcada em planta topográfica, em função de não ter sido visualizada, deverá ser deixada uma faixa de 30 m nos dois lados da mesma e 50 m na cabeceira.

#### 13 RESPONSÁVEL (IS) PELO PARECER TÉCNICO (NOME, MATRÍCULA, ASSINATURA E CARIMBO)

WAGNER JOSÉ AZEVEDO CARNEIRO - MASP: 11477619

Wagner José Azevedo Carneiro  
Coordenador NRA - Janaúba  
MASP: 1147761-9

ODAIL FARLEI LOPES MARTINS - MASP: 1.274.122-9

Odail Farlei Lopes Martins  
Assistente Ambiental  
NRA Janaúba - Masp: 1274122-9

14. DATA DA VISTORIA

quinta-feira, 14 de março de 2013



15. PARECER JURIDICO, MEDIDAS MITIGADORAS E COMPENSATORIAS

16. RESPONSÁVEL PELO PARECER JURIDICO (NOME, MATRICULA, ASSINATURA E CARIMBO)

17. DATA DO PARECER





Janaúba, 12 de agosto de 2013

Ofício 017/2013

À Superintendência Regional de Regularização Ambiental – SUPRAM  
Núcleo Regional de Regularização Ambiental de Janaúba  
Sr. Wagner José Azevedo Carneiro - Analista Ambiental

Referência: Processo nº 08.02.00.01136/12.

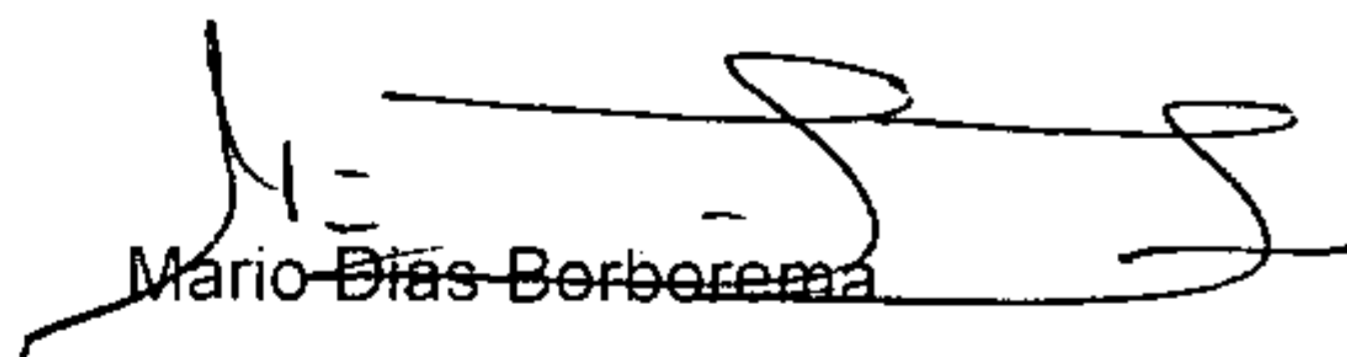
Assunto: Retificação de Requerimento

Prezado Senhor,

Solicitamos que seja substituído o requerimento para intervenção ambiental protocolado em 09/11/2012, uma vez que constava que o produto oriundo seria utilizado para carvão vegetal e comercialização "in natura", porém optamos somente pela comercialização "in natura". Segue em anexo novo requerimento.

Quaisquer esclarecimentos colocamos a disposição.

Atenciosamente,

  
Mario Dias Borborema

Avenida Maurício Augusto de Azevedo, nº 71

Centro – Janaúba/MG CEP 39440-000

08020001161/13

Abertura: 14/08/2013 09:35:24

Tipo Doc: OFICIO

Unid Adm: NUCLEO JANAUBA

Req. Int:

Req. Ext: MARIO DIAS BORBOREMA

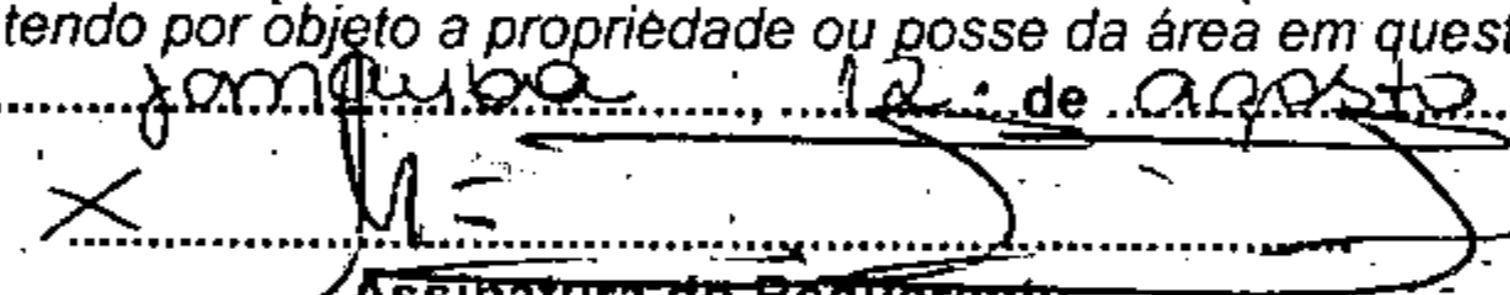
Assunto: REF. PROC. 08.02.00.01136/12



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS  
 Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável  
 Subsecretaria de Gestão e Regularização Ambiental Integrada – SGRAI  
 Superintendência de Regularização Ambiental - SURA  
 Diretoria de Apoio Técnico Normativo – DITEN  
 Núcleo de Padronização-NP



REQUERIMENTO PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

1. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA REGULARIZAÇÃO AMBIENTAL				
1.1 Nome: MARIO DIAS BORBOREMA	1.2 CNPF/CNPJ: 520.956.066-04			
1.3 Endereço: AV: MAURICIO AUGUSTO DE AZEVEDO, 71	1.4 Bairro: CENTRO			
1.5 Município: JANAÚBA	1.6 UF: MG	1.7 CEP: 39440-000		
1.8 Telefone(s): (38) 3824-1098	1.9 e-mail: mario@grupoborboroma.com.br			
1.10 Proprietário do Imóvel (X) Arrendatário ( ) Comodatário ( ) Outro:				
2. IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL				
2.1 Denominação: PROJ JAIBA ETAPAS 1001/2010/2012/2013	2.2 Área total (ha): 87,4435			
2.3 Município/Distrito: JAIBA	2.4 INCRA (CCIR)			
2.5 Matrícula no Cartório Registro de Imóveis:	Livro:	Folha:	Comarca:	
2.6 Nº registro da Posse no Cartório de Notas:	Livro:	Folha:	Comarca:	
3. SITUAÇÃO AMBIENTAL DO IMÓVEL				
3.1 A Reserva Legal – RL do imóvel se encontra regularizada? (X) Sim ( ) Não. Se não, selecionar no campo 3.4 a forma de regularização pretendida e providenciar documentação conforme item 7.3.				
3.2 No imóvel existe ocupação antrópica consolidada em Área de Preservação Permanente - APP? (X) Não ( ) Sim. Se sim, selecionar no campo 4.1.11 o requerimento para sua regularização.				
3.3 O imóvel possui áreas desmatadas, porém abandonadas, subutilizadas ou utilizadas de forma inadequada, segundo a vocação e capacidade de suporte do solo? ( ) Sim (X) Não. Se sim, a intervenção pretendida ocorrerá nestas áreas? ( ) Sim ( ) Não.				
3.4. Regularização de Reserva Legal			Qtde	Unidade
3.4.1 Demarcação e Averbação ou Registro Profissional Credenciado ( ) sim ( ) não				
3.4.2 Relocação.				
3.4.3 Recomposição.				
3.4.4 Compensação.				
3.4.5 Compensação Social de Reserva Legal.				
3.4.6 Servidão florestal.				
4. INTERVENÇÃO AMBIENTAL REQUERIDA				
4.1 Tipo de Intervenção			Qtde	Unidade
4.1.1 Supressão da cobertura vegetal nativa com destoca.			87,4435	ha
4.1.2 Supressão da cobertura vegetal nativa sem destoca.				ha
4.1.3 Intervenção em APP com supressão de vegetação nativa.				ha
4.1.4 Intervenção em APP sem supressão de vegetação nativa.				ha
4.1.5 Destoca em área de vegetação nativa.				ha
4.1.6 Corte/poda de árvores isoladas, vivas (especificar).				un
4.1.7 Manejo Sustentável de Vegetação Nativa.				ha
4.1.8 Supressão de maciço florestal de origem plantada, com presença de sub-bosque nativo com rendimento lenhoso.				ha
4.1.9 Supressão de maciço florestal de origem plantada, localizado em área de reserva legal.				ha
4.1.10 Supressão de maciço florestal de origem plantada, localizado em área de preservação permanente.				ha
4.1.11 Regularização de Ocupação Antrópica Consolidada em APP.				ha
4.1.12 Aproveitamento de material lenhoso.				m <sup>2</sup>
5. PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA PARA A ÁREA REQUERIDA PARA INTERVENÇÃO				
5.1 Uso proposto	Área (ha)	5.1.6 Mineração	Área (ha)	
5.1.1 Agricultura	87,4435	5.1.7 Assentamento		
5.1.2 Pecuária		5.1.8 Infraestrutura		
5.1.3 Silvicultura Eucalipto		5.1.9 Manejo Sustentável da Vegetação Nativa		
5.1.4 Silvicultura Pinus		5.1.10 Outro		
5.1.5 Silvicultura Outros				
6. APROVEITAMENTO SOCIOECONÔMICO DO PRODUTO OU SUBPRODUTO FLORESTAL/VEGETAL				
6.1 O produto e/ou subproduto vegetal oriundo da intervenção, será utilizado para: Produção De Carvão Vegetal ( ); Comercialização "In Natura" (X); Beneficiamento e comercialização ( ); Uso na própria propriedade ( ).				
6.2 A reposição florestal obrigatória será de responsabilidade ( ) do responsável pela intervenção ( ) do consumidor.				
"Declaro sob as penas da lei, que as informações prestadas são verdadeiras e que não se encontra em andamento ação judicial tendo por objeto a propriedade ou posse da área em questão".				
..... JANAÚBA ..... de agosto ..... de 2013.....				
X 				
Assinatura do Requerente				